LEI Nº. 4.646, DE 28 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para apoio ao desenvolvimento da gestão municipal, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no valor de R$ 121.170,00 (Cento e vinte e um mil e cento e setenta reais), com o objetivo de permitir investimentos na rede municipal, através das instalações de placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica nas escolas Municipais Augusto Victor Costa, Nossa Senhora das Graças e Dona Maria José da Rosa, de acordo com a Emenda nº 904, da Lei Estadual nº 16.047, de 30 de novembro de 2023, que tratou do orçamento do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de março do ano de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
28 / 03 / 2024

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887.